



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023

PROCESSO nº330/2023 (FMS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 28 dias(s) do mês de novembro de 2023, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, sediado a Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SrTúlio Lima da Silvadelegado pela Portaria nº256/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº082/2023, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº330/2023 (FMS), RESOLVE implantar o registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos por item, obedecendo a Lista de Regulação de Medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, localizada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, s/nº, Complemento SP 147, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP: 13.974-908 classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº082/2023, autorizado no Processo licitatório nº330/2023 (FMS).

**Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$: 352.567,20 (Trezentos cinquenta dois reais, quinhentos sessenta sete reais, vinte centavos), De acordo com o mapa de apuração em anexo.**

### 1. DO OBJETO.

1.1.Registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos por item, obedecendo a Lista de Regulação de Medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº082/2023.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº082/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº082/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:

4.2. CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.210; bairro vila Betânia; CEP 37137-084 – Alfenas/MG, no horário de 07:00hs as 10:30hs e de 13:00hs as 16:30hs. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega parcelada do objeto será de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

### 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**8.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.

## 10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.2.** Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 02.10.02                    | 10.301.0014.2.103      | 3.3.90.30           | 72/2023        |
| 02.10.02                    | 10.301.0014.2.103      | 3.3.90.32           | 73/2023        |
| 02.10.02                    | 10.301.0014.2.103      | 3.3.90.32           | 144/2023       |
| 02.10.02                    | 10.303.0014.2.194      | 3.3.90.32           | 145/2023       |
| 02.10.02                    | 10.303.0014.2.195      | 3.3.90.32           | 148/2023       |

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.

|          |                   |           |          |
|----------|-------------------|-----------|----------|
| 02.10.02 | 10.303.0014.2.213 | 3.3.90.32 | 149/2023 |
| 02.10.02 | 10.303.0014.2.213 | 3.3.90.32 | 150/2023 |
| 02.10.02 | 10.303.0014.2.214 | 3.3.90.32 | 153/2023 |
| 02.10.02 | 10.303.0014.2.214 | 3.3.90.32 | 154/2023 |

## 12.DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**12.1.** A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

13.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente,

## 14.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.2 Os medicamentos que forem entregue com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, em caso que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.

14.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da ata objeto deste termo;

14.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

14.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da ata do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.7. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

14.9. Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo administradora da ata na prestação dos serviços.

## 15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 a 2020



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

15.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

15.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

15.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## 16. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

16.1. A ata terá como responsáveis:

16.1.1. GESTORES DA ATA: Túlio Lima da Silva

16.1.2. FISCAL DA ATA: Luiz Roberto da Silva

16.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 a 2020



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da administradora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde estas através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

16.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

16.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade da entrega dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

16.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

### 17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico Nº082/2023 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

17.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.

17.3. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
Criação 2017 / 2020

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

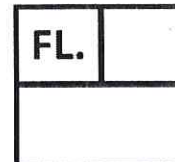


## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4.Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.5.Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

TULIO LIMA DA SILVA:10411714635  
Assinado de forma digital por TULIO LIMA DA SILVA:10411714635

TULIO LIMA DA SILVA

SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Dados: 2024.01.18 14:16:18 -03'00'

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/MF: nº 44.734.671/0022-86

Representante Legal: Adriano Gomes dos Santos  
CPF: 281.036.848-13

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2023